**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |
| DATA:  |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - PEÇAS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1 | Abraçadeira para mangueira PVC 3/8” x 4mm. | Pç | 500 |  |  |
| 1.2 | Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão). | Pç |  100 |  |  |
| 1.3 | Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão). | Pç | 100 |  |  |
| 1.4 | Espalhador de fogão industrial. | Pç | 200 |  |  |
| 1.5 | Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços. | Pç | 100 |  |  |
| 1.6 | Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços . | Pç | 100 |  |  |
| 1.7 | Injetor para fogão industrial. | Pç | 50 |  |  |
| 1.8 | Kit completo para P 45 (bateria). | Kit | 50 |  |  |
| 1.9 | Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt. | Pç | 150 |  |  |
| 1.10 | Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts. | Pç | 100 |  |  |
| 1.11 | Válvula retenção. | Pç | 100 |  |  |
| 1.12 | Manômetro. | Pç | 50 |  |  |
| 1.13 | Válvula esférica. | Pç | 100 |  |  |
| 1.14 | Flexível metálico 50cm. | Pç | 200 |  |  |
| 1.15 | Queimador duplo. | Pç | 100 |  |  |
| 1.16 | Queimador simples palmatória. | Pç | 100 |  |  |
| 1.17 | Niple. | Pç | 200 |  |  |
| 1.18 | Registro esférico 1/2“ alavanca. | Pç | 100 |  |  |
| 1.19 | Registro esférico 1/2“ borboleta. | Pç | 100 |  |  |
| 1.20 | Registro niquelado para fogão industrial. | Pç | 120 |  |  |
| 1.21 | Tubo de cobre 15 mm. | Mt | 200 |  |  |
| 1.22 | Tubo pex 16mm. | Mt | 200 |  |  |
| 1.23 | Flexível metálico 3 mts. | Pç | 150 |  |  |
| **SUBTOTAL – LOTE 01** |  |
| **LOTE 02 – SERVIÇOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** |  |  |
| 2.1 | Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura. | Serv | 50 |  |  |
| 2.2 | Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores. | Serv | 50 |  |  |
| 2.3 | Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 “SAE/NPT 3/8” BM. | Serv | 40 |  |  |
| 2.4 | Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial. | Serv | 60 |  |  |
| 2.5 | Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial. | Serv | 50 |  |  |
| 2.6 | Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços. | Serv | 20 |  |  |
| 2.7 | Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços. | Serv | 20 |  |  |
| 2.8 | Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial. | Serv | 50 |  |  |
| 2.9 | Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45. | Serv | 50 |  |  |
| 2.10 | Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts. | Serv | 150 |  |  |
| 2.11 | Mão de obra para substituição: queimador duplo. | Serv | 100 |  |  |
| 2.12 | Mão de obra substituição: queimador simples palmatória. | Serv | 100 |  |  |
| 2.13 | Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta). | Serv | 50 |  |  |
| 2.14 | Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2“. | Serv | 100 |  |  |
| 2.15 | Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial. | Serv | 100 |  |  |
| 2.16 | Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm. | Serv | 50 |  |  |
| 2.17 | Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm. | Serv | 250 |  |  |
| 2.18 | Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial. | Serv | 142 |  |  |
| **SUBTOTAL – LOTE 02** |  |
| **TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)** |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 –** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 –** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3 –** Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;

**4 –** Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento;

1. Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTATANTE;

**5 –** Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

**6 –** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7 –** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8 –** Declaramos que, caso sejamos classificados em primeiro lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços, considerando a redução de valores dos itens de maneira linear da mesma proporção de redução do valor global, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;

**9 –** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

 Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial 053/2023 referente ao Processo 16.109/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 053/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 053/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI Nº 8.213/1991**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2021** |
| PROCESSO | **16.109/2023** | PREGÃO PRESENCIAL | **053/2023** |

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 053/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017 e Processo 16.109/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - PEÇAS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1 | Abraçadeira para mangueira PVC 3/8” x 4mm. | Pç | 500 |  |  |
| 1.2 | Regulador aliança 12 kg/h(baixa pressão). | Pç |  100 |  |  |
| 1.3 | Regulador aliança 9 kg/h(alta pressão). | Pç | 100 |  |  |
| 1.4 | Espalhador de fogão industrial. | Pç | 200 |  |  |
| 1.5 | Grelha industrial 30 x 30 cm c/ 04, 06 e 08 braços. | Pç | 100 |  |  |
| 1.6 | Grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços . | Pç | 100 |  |  |
| 1.7 | Injetor para fogão industrial. | Pç | 50 |  |  |
| 1.8 | Kit completo para P 45 (bateria). | Kit | 50 |  |  |
| 1.9 | Mangueira pigtail flexível para P45 1 mt. | Pç | 150 |  |  |
| 1.10 | Mangueira pigtail flexível para p13 1,5 mts. | Pç | 100 |  |  |
| 1.11 | Válvula retenção. | Pç | 100 |  |  |
| 1.12 | Manômetro. | Pç | 50 |  |  |
| 1.13 | Válvula esférica. | Pç | 100 |  |  |
| 1.14 | Flexível metálico 50cm. | Pç | 200 |  |  |
| 1.15 | Queimador duplo. | Pç | 100 |  |  |
| 1.16 | Queimador simples palmatória. | Pç | 100 |  |  |
| 1.17 | Niple. | Pç | 200 |  |  |
| 1.18 | Registro esférico 1/2“ alavanca. | Pç | 100 |  |  |
| 1.19 | Registro esférico 1/2“ borboleta. | Pç | 100 |  |  |
| 1.20 | Registro niquelado para fogão industrial. | Pç | 120 |  |  |
| 1.21 | Tubo de cobre 15 mm. | Mt | 200 |  |  |
| 1.22 | Tubo pex 16mm. | Mt | 200 |  |  |
| 1.23 | Flexível metálico 3 mts. | Pç | 150 |  |  |
| **SUBTOTAL – LOTE 01** |  |
| **LOTE 02 – SERVIÇOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** |  |  |
| 2.1 | Mão de obra para pintura de fogão industrial, tinta epóxi de alta temperatura. | Serv | 50 |  |  |
| 2.2 | Mão de obra para substituição: flexível válvula adaptadores. | Serv | 50 |  |  |
| 2.3 | Mão de obra pra substituição: bico de metal 1/2 “SAE/NPT 3/8” BM. | Serv | 40 |  |  |
| 2.4 | Mão de obra para substituição: cachimbo de fogão industrial. | Serv | 60 |  |  |
| 2.5 | Mão de obra para substituição: espalhador de fogão industrial. | Serv | 50 |  |  |
| 2.6 | Mão de obra para substituição: GRELHA INDUSTRIAL 30 X 30 cm com 04, 06 ou 08 braços. | Serv | 20 |  |  |
| 2.7 | Mão de obra para substituição: grelha industrial 40 x 40 cm com 08 braços. | Serv | 20 |  |  |
| 2.8 | Mão de obra para substituição: injetor para fogão industrial. | Serv | 50 |  |  |
| 2.9 | Mão de obra para substituição: Kit completo para P 45. | Serv | 50 |  |  |
| 2.10 | Mão de obra para substituição: mangueira pigtail flexível para P45 com 1 mts. | Serv | 150 |  |  |
| 2.11 | Mão de obra para substituição: queimador duplo. | Serv | 100 |  |  |
| 2.12 | Mão de obra substituição: queimador simples palmatória. | Serv | 100 |  |  |
| 2.13 | Mão de obra para substituição: regulador aliança 12kg(baixa), 9kg(alta). | Serv | 50 |  |  |
| 2.14 | Mão de obra para substituição: válvula esférica 1/2“. | Serv | 100 |  |  |
| 2.15 | Mão de obra para substituição: registro niquelado para fogão industrial. | Serv | 100 |  |  |
| 2.16 | Mão de obra para substituição: tubo de cobre 15mm. | Serv | 50 |  |  |
| 2.17 | Mão de obra para substituição: tubo pex 16mm. | Serv | 250 |  |  |
| 2.18 | Mão de obra para limpeza geral do fogão industrial. | Serv | 142 |  |  |
| **SUBTOTAL – LOTE 02** |  |
| **TOTAL (LOTE 01 + LOTE 02)** |  |

**2.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**3** – Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**4 –** Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação;

**5 –** Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente da Unidade Escolar, no local de uso do equipamento;

1. Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTATANTE;

**6 –** Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

**7.** Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**8.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**9.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**10.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e dos Decretos Municipais 5.504/09 e 8.225/17 e 8.303/17, bem como pelo estabelecido nesta ata.

**11.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**12.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 053/2023 e legislação aplicável.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

**14.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 053/2023.

**15.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata e futuros Contratos e/ou instrumentos equivalentes (Autorizações de Fornecimento), não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.

**17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

**18.** Para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa para manutenção corretiva em fogões, redes de gás encanado, fornos, balcões e equipamentos das cozinhas escolares, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital do Pregão nº 053/2023, Processo 16.109/2023, Ata de Registro de Preços nº 053/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - PEÇAS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **LOTE 02 – SERVIÇOS**  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão e transcritos na Ata de Registro de Preços nº 053/2023, referente aos itens na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de início dos serviços: 24 horas contados da comunicação que será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Dias e locais de execução: Os serviços de manutenção deverão ser executados em dias e horários de expediente das seguintes unidades:

Escola/Unidade:

Endereço:

**3.1.1** Se necessário transporte para outro local, não deverá gerar ônus à CONTATANTE;

**3.2** Garantia: Os serviços de manutenção corretiva terão prazo de garantia de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contemplando o fornecimento de peças, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer peças novas, compatíveis com as marcas e modelos de fornos industriais, coifas e/ou depurador e balcão self servisse (buffet) e devidamente certificadas pelo INMETRO

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**4.2** Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Rubrica | Despesa | Fonte | Valor |
|  |  |  |  |

**5.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

**5.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**5.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**5.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Da Contratada:

**6.1.1** A contratada obriga-se a iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

**6.1.2** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**6.1.3** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**6.2** Da Contratante:

**6.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**6.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quarta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**6.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**6.2.4** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**7.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão Presencial nº 053/2023.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial nº 053/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

**11.4** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Responsável pelo processo licitatório:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO XIII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**PROCESSO Nº 16.109/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÕES, REDES DE GÁS ENCANADO, FORNOS, BALCÕES E EQUIPAMENTOS DAS COZINHAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação**:

Todas este informação são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.